



Outlook

Esclarecimento PE 9003/2026, UASG: 90013 - serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria, apoio administrativo e recepção - Cód. 114774

De licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>

Data Qua, 25/02/2026 10:30

Para SEAFI-UBI/MG: Seção de Administração Financeira e Patrimonial <seafi.ubi@trf6.jus.br>

Geralmente, você não recebe emails de licitacoes@lideranca.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1. A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
3. Qual a data de previsão do início do contrato?
4. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
5. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
6. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
7. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
8. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
10. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
11. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
16. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
17. A vistoria será obrigatória ou facultativa?
18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
19. Quais equipamentos devem ser fornecidos?
20. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
21. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
22. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Atenciosamente,



Julya Moraes

Jovem Aprendiz

☎ - | SKYPE: -

✉ apoio.licitacoes1@lideranca.com.br

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ESCLARECIMENTO - TRF6-SEGET

À SJMG-UBI-SEAFI

Em atenção ao Encaminhamento à SEGET (1641435), relativo ao Pedido de Esclarecimento nº 06 (1641434), formulado pela licitante **Liderança Limpeza e Conservação Ltda** no Pregão 90003/2026, esclarecemos:

1) A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Vide Anexo VI do Termo de Referência - Conta Vinculada

2) Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Resposta: Sim, empresa TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

3) Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: Início da prestação dos serviços provável data de 04/05/2026;

4) A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

Resposta: A reforma trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical anual, tornando o desconto de um dia de trabalho opcional e dependente de "autorização prévia e expressa" do trabalhador. Logo, se houver o recolhimento, este será objeto de desconto do próprio trabalhador, e não ônus da contratante em arcar com o custo.

5) O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: Plano de saúde dependerá de previsão em CCT;

6) Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não há postos de jornada 12x36.

7) Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: O intervalo intrajornada não é objeto de glosa, e não há obrigatoriedade de cobertura por outro empregado.

8) Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: O intervalo intrajornada não é objeto de glosa, e não há obrigatoriedade de cobertura por outro empregado.

9) Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

Resposta: Vide item 5.2.2 do Termo de Referência

10) Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

Resposta: Vide item 5.2.2 e 5.3.4 do Termo de Referência

11) Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: Vide item 5.3.1 do Termo de Referência

12) É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Vide item 5.6 do Termo de Referência

13) Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Vide item 4.11 do Termo de Referência

14) Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Vide item 2 do Anexo I do Termo de Referência – Memória de Cálculo dos Custos da Contratação

15) Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

Resposta: Vide item 1.1.2. do Anexo I do Termo de Referência.

16) A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Vide item 10.14, alínea “f” do Termo de Referência

17) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: Vide item 4.10 do Termo de Referência

18) Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Vide item 5.9 do Termo de Referência, e Anexo III do Termo de Referência

19) Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: Vide aba “Equipamentos” do Anexo X – Planilha de Custos e Formação de Preço

20) Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Resposta: Vide item 5.11.6.2.3 do Termo de Referência

21) O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: Vide item 1.1.1 do Anexo I do Termo de Referência – Memória de Cálculo

22) O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: Vide item 10 do Termo de Referência

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
Supervisora SEGET



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 02/03/2026, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646130** e o código CRC **83A0AD5F**.